

IGUATEMI

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SE REALIZAR EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

10 HORAS

IGUATEMI

ÍNDICE

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	3
1. Aprovar a proposta de desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para cada ação da mesma espécie existente;	3
2. Aprovar a alteração do Artigo 5º, caput e do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da proposta de desdobramento;	4
Anexo I – Origens e Justificativas das Alterações Estatutárias Propostas.....	6
Anexo II – Consolidação do Estatuto Social.....	8

IGUATEMI

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

IGUATEMI S.A.
CNPJ/ME n° 60.543.816/0001-93
NIRE n° 35.300.027.248
Companhia Aberta

Senhores Acionistas,

A Administração da Iguatemi S.A. (“Iguatemi” ou “Companhia”) vem apresentar a proposta da administração (“Proposta”) acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei, n° 200, 9° andar, Jardim Europa, CEP 01455-070 (“AGE”).

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1. Aprovar a proposta de desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para cada ação da mesma espécie existente;**

Propomos o desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para cada ação da mesma espécie atualmente existente, e, conseqüentemente, das Units formadas por tais ações, sem alteração no valor do seu capital social, com o objetivo de promover a liquidez das Units da Companhia e, ao promover um ajuste na cotação, tornar o seu preço mais atrativo para os acionistas e outros investidores (“Desdobramento”).

Apresentamos abaixo o demonstrativo da composição do capital social emitido da Companhia antes e após o Desdobramento:

<u>Valor Mobiliário</u> <u>Emitido</u>	<u>Antes do Desdobramento</u>		<u>Após Desdobramento</u>	
	Qtd.	%	Qtd.	%
Ações Ordinárias	83.093.787	71%	830.937.870	71%
Ações Preferenciais	33.927.512	29%	339.275.120	29%
Total	117.021.299	100,0	1.170.212.990	100,0

IGUATEMI

Considerando, ainda, que como resultado da reorganização societária da Companhia e da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("IESC"), há em circulação 16.963.756 Units de emissão da Iguatemi, após o Desdobramento haverá 169.637.560 Units de emissão da Iguatemi em circulação, representando 64% (sessenta e quatro) do capital social da Companhia.

O Desdobramento será aplicado a todos os acionistas, indistintamente, na mesma proporção, tanto para as ações ordinárias como para ações preferenciais, não acarretando qualquer alteração na participação ou diluição para os acionistas da Companhia.

As ações resultantes do Desdobramento serão da mesma espécie e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações desdobradas, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações. Como resultado do Desdobramento, a instituição financeira depositária das Units registrará o depósito das novas ações ordinárias e preferenciais e creditará novas Units aos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Iguatemi para cada Unit.

Caso aprovado o Desdobramento, outras informações, inclusive a data na qual as ações e Units passarão a ser negociadas ex-desdobramento, serão divulgadas pela Companhia oportunamente, após a Assembleia Geral.

2. Aprovar a alteração do Artigo 5º, *caput* e do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da proposta de desdobramento;

Em razão da deliberação anterior, propomos a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o número de ações em que se dividirá o capital social após o Desdobramento, que passará de 83.093.787 ações ordinárias e 33.927.512 ações preferenciais, para 830.937.870 ações ordinárias e 339.275.120 ações preferenciais.

Também propomos adequar, na mesma proporção do Desdobramento, o limite do capital autorizado que pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, sem reforma estatutária, passando de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações para 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentas milhões) de ações, com a consequente alteração no Artigo 9º do Estatuto Social.

IGUATEMI

As origens e justificativas das alterações estatutárias ora propostas estão detalhadas no Anexo I a esta Proposta. A consolidação do Estatuto Social consta do Anexo II a esta Proposta.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

A Administração
Iguatemi S.A.

IGUATEMI

Anexo I – Origens e Justificativas das Alterações Estatutárias Propostas
(Conforme art. 11, II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO PROPOSTA	PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVAS
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES			
<p>ARTIGO 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.099.515.568,97, dividido em 77.829.571 ações ordinárias e 35.682.251 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.099.515.568,97, dividido em 830.937.870 ações ordinárias e 339.275.120 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.099.515.568,97, dividido em 77.829.571 830.937.870 ações ordinárias e 35.682.251 339.275.120 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Adequar o número de ações em que se divide o capital social da Companhia ao Desdobramento.</p>
<p>ARTIGO 9º: O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da</p>	<p>ARTIGO 9º: O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações. As ações assim emitidas</p>	<p>ARTIGO 9º: O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>Alterar o limite do capital autorizado, na proporção do Desdobramento.</p>

IGUATEMI

Lei nº 6.404/76.	poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76.		
------------------	--	--	--

IGUATEMI

Anexo II – Consolidação do Estatuto Social

(Conforme art. 11, I da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009)

IGUATEMI S.A.

CNPJ n.º 60.543.816/0001-93

Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A IGUATEMI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Único: Com a admissão da Companhia no segmento denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Nível 1” e “B3” respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento Nível 1”).

ARTIGO 2º: A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios de representação e depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3º: A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração comercial e o planejamento de shopping centers; (ii) a prestação de serviços de administração de shopping centers regionais e de complexos imobiliários de uso misto; (iii) a compra e venda de imóveis; (iv) a exploração de estacionamentos rotativos; (v) a intermediação na locação de espaços promocionais; (vi) o desenvolvimento, de forma isolada ou em parceria, de empreendimentos imobiliários, a incorporação, construção e o loteamento de imóveis, bem como a administração de bens próprios; (vii) a prestação de serviços de assessoria para a prospecção, concepção, desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários; (viii) a prestação de serviços de intermediação de venda de produtos ao consumidor final por meio *on line*; (ix) a prestação de serviços digitais para operacionalização de *e-commerce*; (x) a elaboração de estudos, projetos e planejamento em promoção e merchandising; (xi) o exercício de outras atividades afins

IGUATEMI

ou correlatas ao seu objeto social; e (xii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou associada por qualquer forma permitida em lei.

ARTIGO 4º: A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.099.515.568,97, dividido em 830.937.870 ações ordinárias e 339.275.120 ações preferenciais, , todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar este serviço, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o Artigo 35, §3º da Lei nº 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela CVM.

ARTIGO 6º: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º: As ações preferenciais de emissão da Companhia não conferem ao seu titular direito de voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo primeiro abaixo, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- (a) direito ao recebimento de dividendos e quaisquer outras distribuições de capital pela Companhia em montante equivalente a 3 (três) vezes o valor pago a cada ação ordinária;
- (b) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, sendo que neste caso cada ação preferencial fará jus ao preço por ação equivalente a 3 (três) vezes o valor pago por cada ação ordinária;
- (c) prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, em caso de liquidação da Companhia, no valor por ação preferencial correspondente a 3 (três) vezes o valor por ação ordinária;
- (d) direito ao recebimento, em caso de liquidação da Companhia, após o reembolso prioritário do capital e o reembolso do capital das ações ordinárias, de 3 (três) vezes o valor atribuído a cada ação ordinária na partilha dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas.

IGUATEMI

Parágrafo Primeiro: As ações preferenciais terão direito de voto nas matérias abaixo especificadas:

- (i) operações societárias propostas pelos órgãos de administração que envolvam a transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação de propostas de celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam de competência da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens a serem aportados em aumentos de capital;
- (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos previstos neste Estatuto Social ou mediante determinação da Comissão de Valores Mobiliários;
- (v) alteração ou revogação dos Artigos 7º, 8º, 19, o Parágrafo Único do Artigo 22, os Parágrafos Primeiro a Quinto do Artigo 25, os Artigos 29 e 30 e os Capítulos VIII, IX, XII, XIII e XIV deste Estatuto Social (ou eventuais renumerações ou realocações subsequentes destes dispositivos, se houver), salvo se a alteração ou revogação se der em decorrência de adaptação destes dispositivos a novas regras que venham a ser estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado, embora a Companhia seja listada no Nível 1.

Parágrafo Segundo: A aprovação das matérias elencadas no parágrafo primeiro anterior pela Assembleia Geral dependerá da aprovação prévia ou ratificação dos titulares de ações preferenciais, reunidos em assembleia especial, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

ARTIGO 8º: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 9º: O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentas milhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

IGUATEMI

- (i) aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão;
- (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

ARTIGO 10: Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas, com ou sem bonificação em ações.

ARTIGO 11: Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser reduzido ou excluído o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 12: Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 13: O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

IGUATEMI

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM sobre informações, pedidos públicos de procuração, participação e votação a distância em Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pessoa por ele indicada. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local ou virtualmente, na mesma data e hora, e instrumentadas em ata única, na forma da regulamentação em vigor, sendo permitida a participação e votação à distância.

ARTIGO 15: Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, no qual constarão seus nomes e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Único: A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

ARTIGO 16: Somente poderão comparecer e votar nas Assembleias Gerais os acionistas que comprovarem sua qualidade, nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, cujo mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, que também seja acionista da Companhia, seu administrador ou por advogados. Será ainda válida a representação de acionistas por instituições financeiras ou pelos respectivos representantes legais.

ARTIGO 17: As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando os votos em branco ou abstenções.

ARTIGO 18: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

IGUATEMI

Parágrafo Primeiro: A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo Segundo: Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

ARTIGO 19: Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta deliberar sobre:

- (i) a saída da Companhia do Nível 1, quando a iniciativa for da Companhia;
- (ii) a escolha da instituição ou empresa especializada para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos previstos no Estatuto Social ou mediante determinação da Comissão de Valores Mobiliários;
- (iii) a dispensa da realização de oferta pública em caso de saída voluntária do Nível 1, conforme as regras constantes do Artigo 49 deste Estatuto Social;
- (iv) a aprovação de propostas de celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, nos casos em que, de acordo com as disposições legais aplicáveis às companhias abertas, a competência seja privativa da Assembleia Geral; e
- (v) a resolução dos casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Para fins do disposto na alínea (iii) acima:

- (a) a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações em circulação, assim entendidas como todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da companhia e aquelas em tesouraria;
- (b) caso o quórum previsto no item (a) não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação;
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de

IGUATEMI

ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA ESPECIAL

ARTIGO 20: A aprovação das matérias especificadas no parágrafo primeiro do Artigo 7º deste Estatuto Social em Assembleia Geral dependerá da aprovação prévia ou ratificação por parte dos titulares de ações preferenciais reunidos em assembleia especial (“Assembleia Especial”).

Parágrafo Primeiro: As disposições previstas no Capítulo III anterior em relação à convocação, presidência, indicação de secretário e forma de realização, bem como as regras de representação em relação às Assembleias Gerais aplicam-se também às Assembleias Especiais.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Especial se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações preferenciais e, em segunda convocação, com acionistas que representem qualquer número de ações preferenciais. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas votantes, se quórum de votação diverso não for exigido pela Lei nº 6.404/76. A ata da Assembleia Especial registrará o número de votos lançados pelos acionistas detentores de direito de voto a favor e contra cada deliberação e indicará a participação total dos acionistas que votaram a favor e contra cada deliberação.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

I - Regras Gerais

ARTIGO 21: A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 22: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ocasião em que deverão declarar o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações, debêntures conversíveis em ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou do mesmo grupo, de que são titulares, bem como informar as alterações de suas posições, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Primeiro: A posse dos administradores, efetivos e suplentes, estará

IGUATEMI

condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissária referida no Artigo 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ARTIGO 23: Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos Administradores e, quando for o caso, dos membros do Conselho Fiscal, sendo atribuição do Conselho de Administração distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e os Diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 24: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia, e a aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações, e à Política de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

II - Conselho de Administração

ARTIGO 25: O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, indicados pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer vacância naquele cargo.

Parágrafo Primeiro: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme adiante definido, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que

IGUATEMI

os eleger.

Parágrafo Segundo: O enquadramento do Conselheiro como independente deve considerar sua relação: (i) com a Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e seus administradores; e (ii) com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Para fins de verificação do enquadramento do Conselheiro como independente, não é considerado como independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo Terceiro: Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do Conselheiro Independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo Quarto: A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão: (a) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no parágrafo segundo; e (b) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. O

IGUATEMI

procedimento ora previsto não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e (ii) mediante votação em separado.

Parágrafo Quinto: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no *caput*, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

ARTIGO 26: Em suas faltas e impedimentos ocasionais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro membro do Conselho de Administração escolhido em reunião do órgão. Os demais membros do Conselho de Administração substituir-se-ão entre si na forma que for deliberada pelo órgão.

Parágrafo Primeiro: No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o novo Presidente será indicado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: No caso de vacância de membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pelos conselheiros remanescentes, servindo o substituto até a primeira Assembleia Geral que se reunir após o evento, na forma do Artigo 150 da Lei nº 6.404/76. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder nova eleição.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

ARTIGO 27: O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada 3 (três meses) e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, mediante convocação escrita através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação. Considera-se regularmente convocado o Conselheiro presente à reunião.

Parágrafo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua falta, por qualquer Conselheiro

IGUATEMI

escolhido pela maioria dos votos. O Conselho de Administração só se reunirá e deliberará validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício. Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Quarto: Serão lavradas atas de reuniões do Conselho de Administração em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes ou por tantos quantos bastem para a validade das deliberações tomadas.

Parágrafo Quinto: Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação eletrônica e serão considerados presentes à reunião, devendo enviar a confirmação de seu voto, por escrito, até o final da respectiva reunião, por carta, fac-símile ou correio eletrônico, ficando o secretário da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome dos conselheiros que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo Sexto: O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

ARTIGO 28: Sem prejuízo dos demais poderes e atribuições conferidos por lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as Assembleias Gerais e as Assembleias Especiais;

IGUATEMI

- (v) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (viii) autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com a: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e (ii) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária;
- (ix) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (x) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Artigo 9º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xi) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do Artigo 9º deste Estatuto Social;
- (xii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiii) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xiv) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

IGUATEMI

- (xv) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária;
- (xvi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O parecer do conselho de administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre tal oferta;
- (xvii) aprovar e reformar o código de ética e conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) remuneração; (iii) indicação de membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária; (iv) gerenciamento de riscos; e (v) transações com partes relacionadas;
- (xviii) aprovar o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;
- (xix) designar os membros do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, do Comitê de Finanças e Alocação de Capital, do Comitê de Pessoas, Cultura e Organização e do Comitê de Riscos e Compliance e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;
- (xx) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

III - Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas

IGUATEMI

ARTIGO 29: O Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros independentes, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária nos termos da regulamentação editada pela CVM.

Parágrafo Primeiro: O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas poderá acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo Segundo: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas serão definidas em seu regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas de Diretores da Companhia, de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

ARTIGO 30: O Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. Compete ao Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de

IGUATEMI

procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

- (vii) acompanhar alterações nas práticas e procedimentos contábeis.

Parágrafo Único: A Companhia deve divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao Conselho de Administração.

IV - Comitê de Finanças e Alocação de Capital

ARTIGO 31: O Comitê de Finanças e Alocação de Capital, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) independente, Conselheiros ou não, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As atividades do coordenador do Comitê de Finanças e Alocação de Capital serão definidas em seu regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 32: Compete ao Comitê de Finanças e Alocação de Capital, entre outras matérias:

- (i) supervisionar a área financeira da Companhia;
- (ii) acompanhar a implantação de sistema de controle, que estabeleça condições de segurança para o modelo de gestão adotado pela Companhia;
- (iii) acompanhar estrutura de capital e efetuar sugestões de modificações;
- (iv) analisar propostas de investimento, desinvestimento e financiamento;
- (v) acompanhar os trabalhos das áreas correlatas na Companhia e recomendar procedimentos que promovam melhorias na geração de indicadores;
- (vi) auxiliar o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia na análise dos potenciais reflexos da conjuntura econômica na posição financeira da Companhia, bem como na discussão de cenários e tendências, na avaliação de oportunidades e riscos e na definição de estratégias a serem adotadas pela Companhia no âmbito de sua política e planejamento financeiro;

IGUATEMI

- (vii) referendar, acompanhar a implantação e o cumprimento das políticas de endividamento, definição de *covenants* contratuais, concessão de garantias, definição de caixa mínimo, política de aplicações financeiras e investimentos, política de contratação de seguros;
- (viii) analisar a matriz de riscos financeiros, medidas de proteção e limites de comprometimento;
- (ix) analisar o conteúdo de materiais de divulgação de resultados;
- (x) analisar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia.

V - Comitê de Pessoas, Cultura e Organização

ARTIGO 33: O Comitê de Pessoas, Cultura e Organização, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) independente, Conselheiros ou não, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As atividades do coordenador do Comitê de Pessoas, Cultura e Organização serão definidas em seu regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 34: Compete ao Comitê de Pessoas, Cultura e Organização, entre outras matérias:

- (i) orientar o planejamento estratégico de gestão de pessoas, considerando os objetivos de negócios e os requisitos de transformação cultural e digital, necessários para manter a competitividade da Companhia;
- (ii) elaborar e aprimorar as políticas e processos de recursos humanos e de gestão de pessoas;
- (iii) recomendar políticas de cargos e critérios gerais de remuneração, bem como as políticas de benefícios dos administradores da Companhia e das sociedades controladas;
- (iv) propor e revisar as políticas de remuneração de curto e de longo prazos, fixa e variável, para todos os níveis da estrutura organizacional da Companhia e das sociedades controladas, incluindo planos de incentivos e sua aplicabilidade nos processos de recrutamento, desenvolvimento, promoção e retenção;

IGUATEMI

- (v) propor critérios para a avaliação do desempenho dos Diretores da Companhia, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, bem como contribuir com o processo de avaliação, com base nas metas e objetivos estabelecidos;
- (vi) propor sistemas de avaliação de desempenho e programas de treinamento e desenvolvimento do quadro funcional das áreas de negócios e de apoio;
- (vii) propor e acompanhar plano de sucessão para os cargos de Diretores e outras posições estratégicas da estrutura da Companhia;
- (viii) analisar e recomendar ao Conselho de Administração alterações na estrutura e modelo organizacional adotado pela Companhia;
- (ix) avaliar a eficácia do processo de retenção de talentos e sua aderência com a cultura, valores e objetivos de negócios da Companhia;
- (x) examinar as novas políticas e acompanhar e revisar as políticas em vigor relacionadas aos temas de pessoas, cultura e organização;
- (xi) monitorar os temas relacionados ao engajamento de pessoas, incluindo mobilidade e flexibilidade;
- (xii) recomendar ações que promovam e disseminem os valores e a cultura organizacional, alinhando-os aos propósitos orientadores da Companhia.

VI - Comitê de Riscos e Compliance

ARTIGO 35: O Comitê de Riscos e Compliance, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um), independente, Conselheiros ou não, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As atividades do coordenador do Comitê de Riscos e Compliance serão definidas em seu regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 36: Compete ao Comitê de Riscos e Compliance, entre outras matérias:

- (i) propor ao Conselho de Administração a definição da matriz de riscos e limites de comprometimento, assim como medidas de proteção de riscos financeiros,

IGUATEMI

mercadológicos e operacionais;

- (ii) acompanhar o mapeamento realizado pela gestão da Companhia, de todos os tipos de riscos relevantes, classificando-os segundo seus graus de impacto, sua probabilidade de ocorrência, sua origem e sua sensibilidade a ações preventivas ou mitigantes;
- (iii) recomendar ações para disseminar internamente a cultura de sensibilidade a riscos;
- (iv) acompanhar ações preventivas e mitigantes, em sintonia com pareceres de auditoria e áreas de controles internos;
- (v) revisar o sistema de controles internos e propor melhorias ou correções necessárias;
- (vi) avaliar os resultados das atividades de *compliance* e assegurar sua efetividade;
- (vii) recomendar procedimentos diante de constatação de erros e quaisquer outras inadequações;
- (viii) promover a cultura de integridade na Companhia, com base em valores éticos e no código de conduta, disponibilizando regras claras e práticas;
- (ix) capacitar gestores e equipes da Companhia para que conduzam os negócios sempre de maneira ética, garantindo que a cultura de *compliance* seja a base da estratégica, metas e objetivos da Companhia;
- (x) fiscalizar, exigir e garantir o cumprimento das legislações, do código de ética e conduta e demais políticas da Companhia, assim como acompanhar e monitorar o canal de denúncias.

VII - Diretoria

ARTIGO 37: A Diretoria será composta por até 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores Sem Designação Específica, sendo que um destes cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, todos acionistas ou não, residentes do País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

IGUATEMI

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão cumular cargos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro: A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Parágrafo Quarto: Compete:

- (a) ao **Diretor Presidente**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições:
 - (i) determinar e promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimentos e demais condições do plano de negócios da Companhia, bem como estabelecer o modelo de gestão da Companhia e supervisionar sua execução pelos demais Diretores, coordenando suas atividades;
 - (ii) organizar, dirigir e controlar a gestão global das unidades da Companhia, exercendo acompanhamento e análise da performance individual de cada shopping center, de forma a garantir os objetivos da Companhia;
 - (iii) representar e promover a Companhia perante a comunidade da localidade de cada shopping center;
 - (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - (v) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto Social, pelo Conselho de Administração;
 - (vi) manter permanente coordenação da atuação dos demais Diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;

- (b) ao **Diretor Sem Designação Específica que desempenhará as atribuições de Relações com Investidores**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) divulgar e comunicar à CVM, e, se for o caso, à B3, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) prestar informações aos investidores, e (iii) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM;

IGUATEMI

- (c) aos **Diretores Sem Designação Específica**: desempenharão as funções e atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, na consecução do objeto social da Companhia;

ARTIGO 38: Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos Artigos 19 e 28, inclusive:

- (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter proposta ao Conselho de Administração para abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 28 deste Estatuto Social;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii) do Artigo 28 deste Estatuto Social; e

IGUATEMI

(ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

ARTIGO 39: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro: As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 2 (dois) anos, nos demais casos.

Parágrafo Segundo: Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (b) representação da Companhia em juízo; e
- (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho,

IGUATEMI

INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Quinto: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40: O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da Lei 6.404/76 e terá as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: No exercício em que o Conselho Fiscal for instalado, o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá, sem prejuízo das atribuições individuais de cada conselheiro previstas em lei, representar o Conselho Fiscal perante os demais órgãos da sociedade, organizar e coordenar as suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral que eger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 51 do Estatuto Social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ARTIGO 41: O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 42: O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

IGUATEMI

Parágrafo Único: Do lucro líquido ajustado, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 43 abaixo.

ARTIGO 43: Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda, e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e
- (c) por proposta dos órgãos da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) para a constituição da Reserva para Investimentos, com a finalidade indicada a seguir, que terá como limite o valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social, podendo, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e
- (d) saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: A "Reserva de Investimentos" destinar-se-á: (a) à preservação da integridade do patrimônio social; (b) à amortização de dívidas da Companhia; (c) ao reforço de seu capital de giro; e (d) a investimentos em subsidiárias, a fim de que estas os destinem aos fins mencionados nas letras "b" e "c" deste parágrafo.

ARTIGO 44: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços.

IGUATEMI

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou com base em balanços levantados em períodos menores.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Terceiro: Os dividendos e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto: Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE E SAÍDA DO NÍVEL 1

I - Alienação de Controle

ARTIGO 45: A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento ao menos igualitário.

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo Segundo: A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

IGUATEMI

Parágrafo Quarto: A OPA deverá assegurar (a) aos acionistas titulares de ações preferenciais as mesmas condições e o preço por ação preferencial equivalente a 3 (três) vezes o preço pago por ação ordinária ao acionista alienante, nos termos ao Artigo 7º, alínea (b) deste Estatuto Social e (b) aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao acionista alienante.

II - Reorganização Societária

ARTIGO 46: Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear, em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização, o ingresso (a) no Nível 1, desde que mantidas a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa contidas neste Estatuto Social, que são substancialmente similares àquelas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3; ou (b) no Nível 2; ou (c) no Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro: Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso nos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da B3, tal como disposto acima, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral devem dar anuência a essa estrutura.

Parágrafo Segundo: A realização de reorganização societária em desacordo com o previsto neste Artigo sujeitará o acionista controlador ou, na ausência deste, os acionistas que tenham votado em favor da reorganização societária, à obrigação de realizar uma OPA nos termos previstos na Seção III abaixo.

III - Saída Voluntária do Nível 1

ARTIGO 47: A saída voluntária do Nível 1, exceto nos casos de ingresso no Nível 2 ou no Novo Mercado da B3, deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

ARTIGO 48: A OPA mencionada no Artigo 47 deve observar os seguintes requisitos:

I - o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

IGUATEMI

II - acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo Segundo: Atendido o quórum previsto no *caput*:

I - os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e

II - o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital da OPA e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

ARTIGO 49: A saída voluntária do Nível 1 pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Art. 47 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

Parágrafo Segundo: Caso o quórum do Parágrafo Primeiro não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Terceiro: A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

ARTIGO 50: Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão

IGUATEMI

da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 1: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; (ii) ou o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

CAPÍTULO IX - JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 51: A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 e dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

ARTIGO 52: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 acima.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 53: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

IGUATEMI

CAPÍTULO XI - EMISSÃO DE UNITS

ARTIGO 54: A Companhia poderá emitir certificados de depósito de valores mobiliários ("Programa de Unit"), doravante designados como "*Units*" ou individualmente como "*Unit*".

Parágrafo Primeiro: Cada *Unit* representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo: Somente ações livre de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*.

ARTIGO 55: As *Units* terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*.

Parágrafo Primeiro: O titular das *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* previstas no parágrafo primeiro deste Artigo 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

ARTIGO 56: As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro: O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Units* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

IGUATEMI

Parágrafo Segundo: Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*:

- a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.
- b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

ARTIGO 57: No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de *Units*.

ARTIGO 58: Os titulares de *Units* terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as *Units* serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de *Units* escriturais, em nome da B3 como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de *Units*. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de *Units* e tais ações não forem passíveis de constituir novas *Units*, estas ações também serão depositadas na B3, na qualidade de proprietária fiduciária das *Units*, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

IGUATEMI

CAPÍTULO XII - AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 59: A Companhia deve estruturar e divulgar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O processo de avaliação deve ser divulgado no formulário de referência da Companhia, incluindo informações sobre:

I - a abrangência da avaliação: individual, por órgão, ou ambas;

II - os procedimentos adotados para a realização da avaliação, incluindo a participação de outros órgãos da companhia ou de consultoria externa, se for o caso; e

III - a metodologia adotada, indicando, conforme aplicável, sua alteração em relação aos anos anteriores.

Parágrafo Segundo: A avaliação deve ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato da administração.

CAPÍTULO XIII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ARTIGO 60: A Companhia deve dispor de área de auditoria interna própria:

I - cujas atividades sejam reportadas ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas;

II - que possua atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração;

III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas ao menos uma vez ao ano; e

IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia.

Parágrafo Único: Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, na forma deste Artigo, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função.

ARTIGO 61: A Companhia deve implantar funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais.

IGUATEMI

Parágrafo Único: Para os fins deste Artigo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores.

CAPÍTULO XIV - INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

ARTIGO 62: A Companhia deve elaborar e divulgar os regimentos e políticas do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver.

Parágrafo Primeiro: O regimento do Conselho de Administração da Companhia deve prever que o órgão incluirá, na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, sua manifestação contemplando:

I - a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à política de indicação; e

II - as razões, à luz do disposto neste Estatuto e na declaração mencionada no Artigo 25, pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente.

Parágrafo Segundo: Serão divulgadas todas as políticas da Companhia, incluindo, mas não se limitado, a: (i) política de remuneração e indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (ii) política de gerenciamento de riscos; (iii) política de transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesses; e (iv) política de divulgação e de negociação de valores mobiliários.

Parágrafo Terceiro: A Companhia deve divulgar, no formulário de referência, em forma de tabela, por órgão, o valor da maior, da menor e o valor médio da remuneração anual, fixa e variável, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, relativamente ao último exercício social.

ARTIGO 63: A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou a destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição.

ARTIGO 64: A Companhia deve divulgar, em inglês, simultaneamente à respectiva

IGUATEMI

divulgação em português:

I - fatos relevantes;

II - informações sobre proventos, por meio de avisos aos acionistas ou comunicados ao mercado; e

III - comunicação de seus resultados (*press release* de resultados).

Parágrafo Único: Caso a divulgação de fato relevante decorra de informação que escape ao controle da Companhia ou caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de sua emissão, a divulgação em inglês poderá ocorrer até o dia útil seguinte à divulgação em português.

ARTIGO 65: A Companhia deve realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas.

Parágrafo Único: A apresentação pública deve ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados.

ARTIGO 66: A Companhia deve divulgar, até o dia 10 de dezembro de cada ano, calendário anual referente ao ano civil seguinte contendo, no mínimo, as datas dos eventos listados abaixo:

I - divulgação das demonstrações financeiras anuais completas e das demonstrações financeiras padronizadas (DFP);

II - divulgação das informações trimestrais (ITR);

III - realização da assembleia geral ordinária (AGO); e

IV - divulgação do formulário de referência.

Parágrafo Único: Caso a Companhia pretenda alterar a data dos eventos destacados no caput, a Companhia deve atualizar o calendário anual previamente à realização dos referidos eventos, respeitado o Regulamento Nível 1.

ARTIGO 67: A Companhia, com base em informações prestadas pelo acionista controlador, deve comunicar mensalmente à B3, no prazo de até 10 (dez) dias após o

IGUATEMI

término de cada mês, de forma individual e consolidada, a titularidade direta ou indireta, detida pelo acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, de valores mobiliários de sua emissão. A comunicação deverá abranger também as posições em derivativos ou em quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da companhia, incluindo derivativos objeto de liquidação financeira.

Parágrafo Primeiro: A comunicação deve abranger:

I – a quantidade e o tipo dos valores mobiliários;

II - as negociações efetuadas no período, se houver, e o respectivo preço, quando aplicável; e

III - o saldo da posição detida antes e depois da negociação.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 68: Observada a proporção legal entre ações com direito e sem direito de voto, as ações ordinárias de emissão da Companhia são conversíveis em ações preferenciais exclusivamente para fins de formação de *Units*, na proporção de 1 (uma) ação preferencial por cada 3 (três) ações ordinárias convertidas.

Parágrafo Primeiro: O primeiro período de conversão se iniciará em 4 de outubro de 2021 e se encerrará em 3 de novembro de 2021.

Parágrafo Terceiro: Após o encerramento do primeiro período de conversão, o Conselho de Administração determinará, a seu critério, novos períodos de conversão com prazo de duração não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Quarto: Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão previstos neste Artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

* * * * *

IGUATEMI

MANAGEMENT PROPOSAL

FOR THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING
TO BE HELD ON DECEMBER 20, 2021

10 AM

IGUATEMI

INDEX

MANAGEMENT PROPOSAL	Erro! Indicador não definido.
1. Approve the proposal to split all common and preferred shares issued by the Company, in the proportion of ten (10) shares for each existing share of the same type ;.....	3
2. Approve the amendment to Article 5 and Article 9 of Company's bylaws, as a result of the proposed share split;	4
Annex I – Origins and Justifications of Proposed Bylaw Changes	5
Annex II – Consolidation of the Bylaws	7

IGUATEMI

MANAGEMENT PROPOSAL

IGUATEMI S.A.
CNPJ/ME No. 60.543.816/0001-93
NIRE No. 35.300.027.248
Public Company

Dear Shareholders,

The Management of Iguatemi S.A. (“Iguatemi” or “Company”) submits the management proposal (“Proposal”) on the matters included in the agenda of the Extraordinary General Meeting to be held on December 20, 2021 at 10:00 a.m., at the Company’s headquarters, located in the city and state of São Paulo, at Rua Angelina Maffei, No. 200, 9th floor, Jardim Europa, CEP 01455-070 (“EGM”).

EXTRAORDINARY GENERAL MEETING

- 1. Approve the proposal to split all common and preferred shares issued by the Company, in the proportion of ten (10) shares for each share of the same type;**

The Management proposes the split of all common and preferred shares issued by the Company, in the proportion of ten (10) shares for each existing share of the same type currently existing, and, consequently, of the Units formed by such shares, with no change in the value of its share capital, in order to promote the liquidity of Company Units and, by promoting a price adjustment, turn their price more attractive to shareholders and other investors (“Share Split”).

We present below the composition of the Company's issued share capital before and after the Share Split:

<u>Security Issued</u>	<u>Before Share Split</u>		<u>After Share Split</u>	
	<u>Amount</u>	<u>%</u>	<u>Amount</u>	<u>%</u>
Common Shares	83,093,787	71%	830,937,870	71%
Preferred Shares	33,927,512	29%	339,275,120	29%
Total	117,021,299	100.0	1,170,212,990	100.0

Considering, yet, that as a result of the corporate reorganization of the Company and of Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. (“IESC”), there are 16,963,756 outstanding Units issued by Iguatemi, after the Share Split there will be 169,637,560 outstanding Units issued by Iguatemi, representing 64% of the Company's share capital.

IGUATEMI

The Share Split will be extended to all shareholders, indistinctly, in the same proportion, for both common and preferred shares, and will not result in any change in the interest or dilution for the Company's shareholders.

The shares arising from the Share Split shall be of the same type and shall grant their holders the same rights and advantages as the split shares, including dividends, interest on net equity capital and bonuses. As a result of the Share Split, the financial institution depository of the Units shall register the deposit of the new common and preferred shares and credit new Units to the respective owners, in order to reflect the new number of shares held by the owners of the Units, always keeping the proportion of 1 (one) common share and 2 (two) preferred shares issued by Iguatemi for each Unit.

In case the Share Split is approved, other information, including the date on which the shares and Units will start being traded ex-split, will be disclosed by the Company in due course, after the General Meeting.

2. Approve the amendment to Article 5 and Article 9 of Company's bylaws, as a result of the proposed share split;

In view of the previous resolution, the Management propose the amendment of Article 5 of Company's Bylaws, to reflect the number of shares into which the share capital shall be divided after the Shared Split, which will change from 83,093,787 common shares and 33,927,512 preferred shares to 830,937,870 common shares and 339,275,120 preferred shares.

The Management also propose to adjust, in the same proportion as the Share Split, the limit of authorized capital that can be increased by resolution of the Board of Directors, without statutory reform, from 150,000,000 (one hundred and fifty million) shares to 1,500,000,000 (one billion and five hundred million) shares, with the consequent change in Article 9 of the bylaws.

The origins and justifications for the proposed bylaw changes are detailed in Annex I to this Proposal. The consolidation of the bylaws is attached as Annex II to this Proposal.

São Paulo, November 18, 2021.

The Management
Iguatemi S.A.

IGUATEMI

Annex I – Origins and Justifications of Proposed Bylaw Changes
(Pursuant to article 11, II of CVM Ruling No. 481, of December 17, 2009)

BYLAWS WITH THE PROPOSED CHANGES

Current Consolidated Bylaws	New Wording of the Bylaws	New Compared Wording	Justification
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES			
ARTICLE 5: The Company's capital, fully subscribed and paid-in, is of BRL 1,099,515,568.97, divided into 77,829,571 common shares and 35,682,251 preferred shares, all registered and without par value.	ARTICLE 5: The Company's capital, fully subscribed and paid-in, is of BRL 1,099,515,568.97, divided into 830,937,870 common shares and 339,275,120 preferred shares, all registered and without par value.	ARTICLE 5: The Company's capital, fully subscribed and paid-in, is of BRL 1,099,515,568.97, divided into 77,829,571 830,937,870 common shares and 35,682,251 339,275,120 preferred shares, all registered and without par value.	Adjust the number of shares into which the Company's share capital is divided to the Share Split
ARTICLE 9: The Company's capital stock may be increased, regardless of an amendment to the Bylaws, upon a resolution from the Board of Directors, up to the limit of one hundred and fifty million (150,000,000) shares. The shares issued may be common or preferred, observing, in any case, the limit set	ARTICLE 9: The Company's capital stock may be increased, regardless of an amendment to the Bylaws, upon a resolution from the Board of Directors, up to the limit of one billion and five hundred million (1,500,000,000) shares. The	ARTICLE 9: The Company's capital stock may be increased, regardless of an amendment to the Bylaws, upon a resolution from the Board of Directors, up to the limit of one hundred and fifty million (150,000,000) one billion and five hundred million (1,500,000,000) shares. The shares issued may be common or preferred, observing, in any case, the limit set forth in Article 15, paragraph 2, of Law No. 6,404/76.	Change the limit of authorized capital, in proportion to the Share Split.

IGUATEMI

forth in Article 15, paragraph 2, of Law No. 6,404/76.	shares issued may be common or preferred, observing, in any case, the limit set forth in Article 15, paragraph 2, of Law No. 6,404/76.		
--	--	--	--

IGUATEMI

Annex II – Consolidation of the Bylaws

(Pursuant to article 11, II of CVM Ruling No. 481, of December 17, 2009)

IGUATEMI S.A.

CNPJ No. 60.543.816/0001-93

Public Company

BYLAWS

CHAPTER I – CORPORATE NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE, AND DURATION

ARTICLE 1: IGUATEMI S.A. (“Company”) is a Brazilian corporation (*sociedade anônima*) governed by these Bylaws and by the applicable legislation.

Sole Paragraph: With the Company’s admission to the segment referred to as Level 1 of Corporate Governance of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Level 1” and “B3”, respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, directors and members of the Fiscal Council, when established, are subject to the provisions of the Corporate Governance Level 1 Listing Regulations of B3 (“Level 1 Regulations”).

ARTICLE 2: The Company’s headquarters is in the City of São Paulo, State of São Paulo, and may, upon resolution from the Board of Directors, create, transfer and extinguish branches, representation offices and warehouses, and any other establishments in any part of the national territory or abroad.

ARTICLE 3: The Company's corporate purpose is: (i) the commercial exploration and planning of shopping centers; (ii) the provision of services of administration of regional shopping centers and mixed-use real estate complexes; (iii) the purchase and sale of real properties; (iv) the exploration of short-term parking lots; (v) the intermediation of leases of promotional spaces; (vi) the conduction, individually or in partnerships, of real estate developments, the incorporation, construction and parceling of real properties, as well as the administration of its own properties; (vii) the provision of advisory services for the prospection, conception, formation and implementation of real estate developments; (viii) the provision of online services of intermediation of sales of products to end customers; (ix) the provision of digital services for the operationalization of e-commerce; (x) the creation of studies, projects and planning of promotions and merchandising; (xi)

IGUATEMI

the conduction other activities similar or related to its corporate purpose; and (xii) interest in other companies, as quotaholder, shareholder or associate, in any way permitted by law.

ARTICLE 4: The Company has an undetermined term of duration.

CHAPTER II - CAPITAL STOCK AND SHARES

ARTICLE 5: The Company's capital, fully subscribed and paid-in, is of BRL 1,099,515,568.97, divided into 830,937,870 common shares and 339,275,120 preferred shares, all registered and without par value.

Sole Paragraph: The shares issued by the Company are book-entry shares, kept in a deposit account in the name of their holders, with a financial institution properly authorized by the Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários* - "CVM") to provide such service, and the shareholders may be charged for the cost referred to in Article 35, paragraph 3, of Law No. 6,404/76, observing the caps set by CVM.

ARTICLE 6: Each common share shall correspond to one vote at the General Meetings.

ARTICLE 7: The preferred shares issued by the Company do not give their holders the right to vote, except with regard to the matters specified in paragraph one below, being ensured the following preferences and advantages:

- (a) the right to receive dividends and any other capital distributions by the Company at a sum equal to three (3) times the amount paid to each common share;
- (b) the right to be included in a public offer to acquire shares by sale of control, and in such case each preferred share being entitled to a price per share equal to three (3) times the price paid for each common share;
- (c) priority in the capital reimbursement for common shares, in case the Company is liquidated, at the amount per preferred share corresponding to three (3) times the amount per common share;
- (d) the right to receive, in case the Company is liquidated, after the priority capital reimbursement and the capital reimbursement of common shares, three (3) times the amount attributed to each common share upon the division of the remaining assets applicable to the shareholders.

IGUATEMI

Paragraph One: Preferred shares shall have voting rights in the matters specified below:

- (i) corporate transactions proposed by the management bodies, involving the conversion, acquisition, acquisition of shares, merger, split-up or spin-off of the Company;
- (ii) approval of proposals to execute agreements between the Company and the controlling shareholder, either directly or through third parties, as well as other companies in which the controlling shareholder holds an interest, whenever, due to legal provisions or the bylaws, they are incumbent upon the General Meeting;
- (iii) appraisal of assets to be contributed in capital increases;
- (iv) choice of institution or specialized company to write an appraisal report of the Company's shares, in the cases set forth in these Bylaws, in the Level 1 Regulations or upon an order from the Securities Commission;
- (v) amendment to or revocation of Articles 7, 8, 19, Sole Paragraph of Article 22, Paragraphs One to Five of Article 25, Articles 29 and 30 and Chapters VIII, IX, XII, XIII and XIV of these Bylaws (or any subsequent compensations or relocations of said provisions, if any), except if the amendment or revocation is due to an adaptation of said provisions to new rules that may be established in the *Novo Mercado* Rules, although the Company is listed on Level 1.

Paragraph Two: The approval of the matters listed in paragraph one above by the General Meeting shall depend on prior approval or ratification from the holders of preferred shares, gathered at special meeting, on the terms of Article 20 of these Bylaws.

ARTICLE 8: The Company may not issue founder's shares.

ARTICLE 9: The Company's capital stock may be increased, regardless of an amendment to the Bylaws, upon a resolution from the Board of Directors, up to the limit of one billion and five hundred million (1,500,000,000) shares. The shares issued may be common or preferred, observing, in any case, the limit set forth in Article 15, paragraph 2, of Law No. 6,404/76.

Sole Paragraph: Within the authorized capital limit, the Board of Directors may:

- (i) approve the issue of shares, subscription bonuses or debentures convertible into shares, upon public or private subscription, setting the issue price, payment conditions and other conditions of the issue;

IGUATEMI

- (ii) pursuant to a plan approved by the General Meeting, grant stock options to managers, employees of the Company or company under its control and/or to individuals who provide services to them, without the shareholders having preemptive rights to subscribe such shares.

ARTICLE 10: Upon resolution from the General Meeting or the Board of Directors, as the case may be, the Company's capital may be increased upon capitalization of profits or reserves, with or without share bonus.

ARTICLE 11: Upon a resolution from the General Meeting or the Board of Directors, as the case may be, the deadline for the exercise of the preemptive right for the issue of shares, subscription bonuses or debentures convertible into shares may be reduced or excluded, in the events set forth in Article 172 of Law No. 6,404/76.

ARTICLE 12: In the cases where the law gives the right of exit to a shareholder that dissents from a resolution at the General Meeting, the reimbursement amount shall be based on the net equity value contained in the latest balance sheet approved by the General Meeting, observing the provisions of Article 45 of Law No. 6,404/76.

ARTICLE 13: The shareholder that does not make the payment corresponding to the shares subscribed under the conditions set forth in the respective subscription warrant or capital call shall be lawfully considered to be in default, pursuant to Article 106, paragraph 2, of Law No. 6,404/76, being subject to (i) a fine of ten percent (10%) of the amount of the payment in delay, without prejudice to adjustment for inflation according to the positive variation of the General Market Price Index (*Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M*), published by the Getulio Vargas Foundation – FGV, or an index that may replace it, if it is discontinued, at the lowest frequency permitted; (ii) the provisions of Article 107 of Law No. 6,404/76; and (iii) to the payment of default interests of twelve percent (12%) per year, *pro rata temporis*.

CHAPTER III – GENERAL MEETING

ARTICLE 14: The General Meeting shall occur, ordinarily, within the first four (4) months after the end of the fiscal year to resolve upon the matters set forth in Article 132 of Law 6,404/76, and extraordinarily, whenever required by the corporate interests and in the cases set forth in law and in these Bylaws.

Paragraph One: The General Meeting shall be called by the Chairman of the Board of Directors or by four (4) members of the Board of Directors acting jointly, or in the manner set forth in the sole paragraph of Article 123 of Law No. 6,404/76, also observing the

IGUATEMI

provisions in CVM regulations on information, public requests for power of attorney, participation and distance voting at General Meetings.

Paragraph Two: The General Meeting shall be convened by the Chairman of the Board of Directors or, in his absence, by a person appointed by the Chairman of the Board of Directors, being presided over by the Chairman of the Board of Directors or by a person appointed by him. The Chairman of the General Meeting shall choose one of the persons in attendance to act as secretary.

Paragraph Three: The Annual General Meeting and the Extraordinary General Meeting may be cumulatively called and held at the same place or virtually, on the same date and time, and recorded in the same minutes, pursuant to the regulations in force, with distance attendance and voting being permitted.

ARTICLE 15: Before the General Meeting is convened, the duly identified shareholders shall sign the Shareholder Attendance Register, which shall contain their names and the number of shares they hold.

Sole Paragraph: The list of shareholders present shall be closed by the Chairman of the Presiding Board, at the moment when the General Meeting is convened.

ARTICLE 16: Only the shareholders that prove their status, on the terms of Article 126 of Law No. 6,404/76, may attend and vote at the General Meetings.

Sole Paragraph: The shareholders may be represented at the General Meetings by an attorney-in-fact, whose mandate has been granted less than one (1) year, which is also a shareholder of the Company, its director or a lawyer. The shareholders' representation by financial institutions or by their respective legal representatives shall also be valid.

ARTICLE 17: The resolutions of the General Meeting, subject to the exceptions set forth by law and in these Bylaws, shall be made by the majority of votes present and represented, with blank votes or abstentions not being computed.

ARTICLE 18: Minutes of the works and resolutions of the General Meeting shall be recorded in a book for such specific purpose, signed by all members of the presiding board and attending shareholders representing at least the necessary majority for the resolutions made.

Paragraph One: The minutes may be drawn up in the form of a summary of the facts, including any dissenting opinion and protests.

IGUATEMI

Paragraph Two: Unless otherwise resolved by the General Meeting, the minutes shall be published omitting the shareholders' signatures.

ARTICLE 19: Without prejudice to the duties attributed by law to the General Meeting, it is responsible for resolving upon:

- (i) the Company's exit from Level 1, when the initiative is taken by the Company;
- (ii) the choice of the institution or specialized company to draft an appraisal report of the Company's shares, in the cases set forth in these Bylaws or upon an order from the Securities Commission;
- (iii) the waiver of a public offer in case of voluntary exit from Level 1, pursuant to the rules contained in Article 49 of these Bylaws;
- (iv) the approval of proposals for the execution of agreements between the Company and the controlling shareholder, either directly or through third parties, as well as other companies in which the controlling shareholder holds an interest, in cases where, pursuant to the legal provisions applicable to publicly-held companies, the duty lies solely with the General Meeting; and
- (v) the resolution of cases not set forth in these Bylaws, observing the provisions of Law No. 6,404/76.

Sole Paragraph: For purposes of the provisions in sub-item (iii) above:

- (a) the General Meeting shall be convened, at first call, with the presence of shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the outstanding shares, understood as all shares issued by the Company, subject to the shares held by the controlling shareholder, by persons connected thereto, by Company's directors and the shares held in treasury;
- (b) if case the quorum set forth in item (a) is not reached, the General Meeting may be convened at second call, with the presence of any number of shareholders that own outstanding shares;
- (c) the resolution regarding the waiver of a public offer to acquire shares must be made by the majority of the votes of shareholders that own outstanding shares, present at the General Meeting.

CHAPTER IV - SPECIAL MEETING

IGUATEMI

ARTICLE 20: The approval of the matters specified in paragraph one of Article 7 of these Bylaws at a General Meeting shall depend on prior approval or ratification by the holders of preferred shares gathered at a special meeting (“Special Meeting”).

Paragraph One: The provisions of Chapter III above with regard to the call, chairman, appointment of secretary and form of holding, as well as the rules of representation in relation to the General Meetings, also apply to the Special Meetings.

Paragraph Two: The Special Meeting shall be convened, at first call, with the presence of shareholders representing at least twenty-five percent (25%) of the preferred shares and, at second call, with shareholders representing any number of preferred shares. The resolutions shall be made by the majority of the votes of the voting shareholders, if a different voting quorum is not required by Law No. 6,404/76. The minutes of the Special Meeting shall record the number of votes cast by the shareholders that have the right to vote for and against each resolution, and state the total interest of the shareholders that voted for and against each resolution.

CHAPTER V - MANAGEMENT

I - General Rules

ARTICLE 21: The Company’s management shall be carried out by a Board of Directors and a Board of Executive Offices, pursuant to law and these Bylaws.

ARTICLE 22: The members of the Board of Directors and the Board of Executive Offices shall be vested in their respective positions upon signing an instrument of investiture in the proper book, within the thirty (30) days that follow their election, at which time they must declare the number of shares, subscription bonuses, stock options, debentures convertible into shares and other securities issued by the Company and controlled companies or companies in the same group, held thereby and inform the changes to their positions, and shall be dismissed from posting a bond to secure their management.

Paragraph One: The investiture of the management, whether sitting members or alternates thereof, shall be conditioned upon the execution of instruments of investiture of the management, which shall state their subjection to the commitment clause referred to in Article 51 of these Bylaws.

Paragraph Two: The positions of Chairman of the Board of Directors and CEO or main executive of the Company cannot be held simultaneously by the same person.

IGUATEMI

ARTICLE 23: It shall be incumbent upon the General Meeting to establish the global compensation of the Administrators and, as the case may be, of the members of the Fiscal Council, and the Board of Directors is responsible for distributing among the members of the Board of Directors and the Board of Executive Offices the compensation established by the General Meeting.

Sole Paragraph: The members of the Board of Directors and the Officers may have a share in the profits, pursuant to law. The Board of Directors shall also be responsible for distributing, when applicable, the shares in the profit established by the General Meeting.

ARTICLE 24: The members of the Board of Directors and the Board of Executive Offices are obligated, without prejudice to the duties and responsibilities attributed to them by law, to keep all of the Company's businesses confidential, and must treat as privileged every information to which they have access and which pertain to the Company, its businesses, employees, directors, shareholders or contractors and service providers, undertaking to use such information to the exclusive and best interests of the Company and to adhere to the Information Disclosure and Use Guidebook and to the Policy of Disclosure and Trading of Securities Issued by the Company, upon execution of the respective instrument.

II - Board of Directors

ARTICLE 25: The Board of Directors, elected by the General Meeting, shall be formed by at least five (5) and at the most nine (9) sitting members, individuals, residing in Brazil or not, appointed by the General Meeting and removable thereby at any time, with a unified term of office of two (2) years, who may be reelected, one of whom being the Chairman, elected by the majority of the votes of the members at the first meeting after the investiture of such members, or whenever the position becomes vacant.

Paragraph One: Among the members of the Board of Directors, at least two (2) or twenty percent (20%), whichever is highest, must be Independent Directors, as defined below, and the classification as Independent Directors of the persons appointed to the Board of Directors must be decided at the General Meeting that elects them.

Paragraph Two: The classification of a Director as an Independent Director must consider their relationship: (i) with the Company, its direct or indirect controlling shareholders and its management; and (ii) to the controlled companies, affiliates or companies under common control. For the purposes of verifying the classification of the Director as independent, does not classify as an Independent Director: (i) the Director that is a direct or indirect controlling shareholder of the Company; (ii) the Director that has

IGUATEMI

his/her right to vote at the Board of Directors' meetings bound to a shareholders' agreement, the object of which are certain matters related to the Company; (iii) the Director that is a spouse, partner or relative, in a direct or collateral manner, up to the second degree of the controlling shareholder, of an administrator of the Company or of an administrator of the controlling shareholder; and (iv) the Director that has been, in the last three (3) years, an employee or officer of the Company or its controlling shareholder.

Paragraph Three: For the purposes of checking the Independent Director's classification, the situations described below must be analyzed in order to verify if they imply loss of independence of the Independent Director due to the characteristics, magnitude and extent of the relationship: (i) the Director that is related, up to the second degree, to the controlling shareholder, director of the Company or director of the controlling shareholder; (ii) the Director that has been, in the last three (3) years, an employee or officer of an affiliate, a controlled company or a company under common control; (iii) the Director that has commercial relations with the Company, its controlling shareholder or an affiliate, controlled company or company under common; (iv) the Director that holds a position in a company or entity that has commercial relations with the Company or its controlling shareholder, which has decision-making powers in the conduction of the activities of said company or entity; (v) the Director that receives another compensation from the Company, its controlling shareholder, affiliates, controlled companies or companies under common control, other than the one connected to acting as a member of the Board of Directors or committees of the Company, its controlling shareholder, its affiliates, controlled companies or companies under common control, except for cash profits arising from interest in the Company's capital stock and benefits arising from supplementary pension plans.

Paragraph Four: The characterization of the nominee appointed to the Board of Directors as Independent Board Member shall be resolved by the General Meeting, which may base its decision: (a) on the declaration, sent by the nominee to Independent Member of the Board of Directors, attesting to his/her classification under the independence criteria established in these Bylaws, including the respective justification, if any of the situations set out in Paragraph 2 are verified; and (b) on a statement by the Board of Directors of the Company, included in the proposal from the administration referring to the General Meeting for the election of administrators, regarding the classification or not of the candidate under the independence criteria. The above procedure does not apply to the appointments of candidates to the Board of Directors: (i) that do not meet the deadline for inclusion of candidates in the voting ballot, as provided for in the regulations enacted by CVM regarding remote voting; and (ii) through separate voting.

Paragraph Five: When, as a result of the calculation of the percentage referred to in the main provision of this Article, the result is a fractional number, the Company shall round

IGUATEMI

it up to the immediately superior whole number.

ARTICLE 26: In his or her absences or occasional impediments, the Chairman of the Board of Directors shall be replaced with another member of the Board of Directors chosen at a meeting of the body. The other members of the Board of Directors shall replace one another as decided by the body.

Paragraph One: In case of vacancy in the position of Chairman of the Board of Directors, the new Chairman shall be appointed by the Board of Directors at a meeting called especially to such end.

Paragraph Two: In case of vacancy of a position in the Board of Directors, the substitute shall be elected by the remaining directors, with the substitute serving until the first General Meeting after the event, pursuant to Article 150 of Law No. 6,404/76. If most of the positions become vacant, the General Meeting shall be called to hold a new election.

Paragraph Three: The members of the Board of Directors shall remain in their positions and in the exercise of their duties until their substitutes are elected, save if otherwise decided by the General Shareholders' Meeting.

ARTICLE 27: The Board of Directors shall meet, ordinarily, once every three (3) months and, extraordinarily, whenever called by its Chairman or by the majority of its members, by means of a written call by letter, telegram, fax, e-mail or any other means of communication with proof of receipt.

Paragraph One: The meetings of Board of Directors shall be called at least forty-eight (48) hours in advance. The presence of all members of the Board of Directors shall waive any the call notice formalities. A Director attending the meeting shall be deemed to have been properly called.

Paragraph Two: The meetings of the Board of Directors shall be presided over by the Chairman of the Board of Directors or, in the absence thereof, by any Director chosen by the majority of the votes. The Board of Directors shall only meet and validly make resolutions with the presence of the majority of its acting members. Once convened, the meetings of the Board of Directors shall be presided over by the Chairman of the Board, who shall invite one of the attendees to act as secretary.

Paragraph Three: The resolutions of the Board of Directors shall be made by the majority of the votes of those present.

Paragraph Four: Minutes of the meetings of the Board of Directors shall be drawn up

IGUATEMI

in a proper book, signed by all members present or by as many members as suffice for the resolutions made to be valid.

Paragraph Five: The Directors may attend the meetings of the Board of Directors by conference call, videoconference or another means of electronic communication and shall be deemed present at the meeting, and must send a written confirmation of their vote by the end of the respective meeting, by letter, fax or e-mail, with the secretary of the meeting being invested in the powers to sign the respective minutes of the meeting of the Board of Directors on behalf of the directors that are not physically present.

Paragraph Six: The member of the Board of Directors may not participate in the resolutions of the Board of Directors related to subjects regarding which he or she has or represents an interest that conflicts with the Company's, and must (i) notify the other members of the Board of Directors of his or her impediment; and (ii) request the inclusion, in the minutes of the respective meeting, of the nature and extent of his or her interest.

ARTICLE 28: Without prejudice to the other powers and attributions granted by law, it is incumbent upon the Board of Directors:

- (i) to establish the general orientation of the Company's businesses;
- (ii) to elect and remove the Officers, as well as to establish their duties and distribute the compensation set by the General Meeting among the Company's directors;
- (iii) to supervise the Officers' management by inspecting, at any time, the Company's books and papers, and requesting information on agreements executed or that will be executed and any other acts;
- (iv) to call the General Meetings and the Special Meetings;
- (v) to provide a prior statement regarding the Administration's Report, the Board of Executive Offices's Accounts and the Financial Statements of the fiscal year, and to examine the monthly interim balance sheets;
- (vi) to approve annual and multi-annual budgets, strategic plans, expansion projects and investment programs of the Company;
- (vii) to choose and dismiss the Company's independent auditors;
- (viii) to authorize the contracting of any transaction involving amounts greater than forty million Reais (BRL 40,000,000.00), which sum shall be adjusted at the end

IGUATEMI

of each fiscal year by the variation of the IPCA - National Consumer Price Index, published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) or by an index that may replace it if it is discontinued, in relation to: (i) the purchase, disposal or encumbering of real properties or investments held by the Company; and (ii) the taking out of loans or financing by the Company, as lender or borrower;

- (ix) to approve the Company's interest in other companies' capitals, as well as the disposal or sale of said interest, in Brazil or abroad;
- (x) to authorize the issue of shares of the Company, within the limits of the authorized capital set forth in Article 9 of these Bylaws, establishing the issue conditions, including the payment price and deadline, and may also exclude or reduce the preemptive right upon the issue of shares, the placement of which is made by means of sale in stock exchanges or by public subscription, or exchange for shares in a public offer to acquire control, on the terms set forth by law;
- (xi) to resolve upon the issue of subscription bonuses and debentures convertible into shares, observing the limits set in Article 9 of these Bylaws;
- (xii) to resolve upon the Company's acquisition of its own shares to hold them in treasury and/or for subsequent cancellation or disposal;
- (xiii) to approve the engagement of a trustee providing book-entry share services;
- (xiv) to establish, in compliance with the rules of these Bylaws and the legislation in force, the order of its work and to adopt or enact rules for its operation;
- (xv) to resolve upon the contents of the vote to be cast by the Company at ordinary and/or extraordinary general meetings, prior meetings of shareholders or quotaholders, shareholders' meetings and/or any other meeting of companies in which the Company is a holder of a corporate interest;
- (xvi) to provide a statement for or against any public offer to acquire shares, the object of which is the shares issued by the Company, by means of a prior substantiated opinion disclosed within fifteen (15) days after the publication of the call notice for the public offer to acquire shares, which shall address at least (i) the convenience and timeliness of the public offer to acquire shares regarding the interest of the Company and of the group of shareholders, including concerning the price and potential impacts on the liquidity of the securities held thereby; (ii) the effects of the public offer to acquire shares on the Company's interests; (iii)

IGUATEMI

the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the Company; (iv) alternatives to the acceptance of the public offer to acquire shares available in the market; (iv) other points that the Board of Directors may consider pertinent, as well as the information required by the applicable rules established by CVM. The opinion from the Board of Directors must encompass the substantiated opinion for or against the acceptance of the public offer, with a warning that each shareholder is responsible for the final decision on the said offer;

- (xvii) to approve and amend the Company's code of ethics and conduct and the corporate policies related to (i) the disclosure of information and trading of securities; (ii) compensation; (iii) the appointment of members of the Board of Directors, its Advisory Committees and the Board of Executive Offices; (iv) risk management; and (v) transactions with related parties;
- (xviii) to approve the internal rules of the Board of Executive Offices and of all Committees;
- (xix) to appoint the members of the Audit and Related Parties Committee, the Finance and Capital Allocation Committee, the People, Culture and Organization Committee and the Risk and Compliance Committee, and of the other Committees that may be set up by the Board of Directors;
- (xx) to decide on any subject not included in the exclusive duties of the General Meeting or of the Board of Executive Offices, as set forth in Law or in these Bylaws.

III - Audit and Related Parties Committee

ARTICLE 29: The Audit and Related Parties Committee, which is an advisory body connected to the Board of Directors, shall be formed by at least three (3) independent members, elected by the Board of Directors, and at least one (1) of them must be an Independent Director, and at least one (1) of them must have known experience in matters of corporate accounting, pursuant CVM's rules.

Paragraph One: The same member of the Audit and Related Parties Committee may accumulate both characteristics referred to in the main provision of this Article.

Paragraph Two: The activities of the coordinator of the Audit and Related Parties Committee shall be defined in its internal rules, to be approved by the Board of Directors.

Paragraph Three: It is forbidden for Directors of the Company, of its subsidiaries, of its

IGUATEMI

controlling shareholder, of affiliates or of companies under common control to participate as members of the Audit and Related Parties Committee.

ARTICLE 30: The Audit and Related Parties Committee is an advisory body linked to the Board of Directors, with operational autonomy and its own budget approved by the Board of Directors, intended to cover expenses with its operation. It is incumbent upon the Audit and Related Parties Committee, among other matters:

- (i) to issue an opinion on the engagement and dismissal of independent audit services;
- (ii) to assess quarterly information, interim statements, and financial statements;
- (iii) to monitor the activities of the Company's internal audit and internal controls department;
- (iv) to appraise and monitor the Company's risk exposure;
- (v) to appraise, monitor and recommend to the Management the correction or improvement of the internal policies of the Company, including the policies on transactions between related parties;
- (vi) to have the means of receiving and processing information about a failure to comply with legal and regulatory provisions applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including specific procedures to protect the provider and the confidentiality of information.
- (vii) to oversee amendments to the accounting practices and procedures.

Sole Paragraph: The Company shall annually disclose a summary report from the Audit and Related Parties Committee, considering the meetings held and the main subjects discussed, and highlighting the recommendations made by said Committee to the Board of Directors.

IV - Finance and Capital Allocation Committee

ARTICLE 31: The Finance and Capital Allocation Committee, which is an advisory body connected to the Board of Directors, shall be formed by at least three (3) members, one (1) of which shall be independent, either a Director or not, elected by the Board of Directors.

IGUATEMI

Sole Paragraph: The activities of the coordinator of the Finance and Capital Allocation Committee shall be defined in the internal rules thereof, to be approved by the Board of Directors.

ARTICLE 32: It is incumbent upon the Finance and Capital Allocation Committee, among other matters:

- (i) to supervise the Company's financial department;
- (ii) to oversee the implementation of a control system, which establishes safety conditions for the management model adopted by the Company;
- (iii) to oversee the capital structure and make suggestions for modifications;
- (iv) to analyze proposals of investment, divestment and financing;
- (v) to oversee the work done by related departments of the Company and recommend procedures that improve the generation of indicators;
- (vi) to assist the Company's Board of Directors and Board of Executive Offices with the analysis of potential effects of the economic situation on the Company's financial position, as well as with the discussion of scenarios and trends, in the evaluation of opportunities and risks and the definition of strategies to be adopted by the Company in its financial policies and planning;
- (vii) to approve, oversee the implementation and the compliance with the indebtedness policies, definition of contractual covenants, granting of collaterals, definition of minimum cash, financial application and investment policy and insurance policy;
- (viii) to analyze the financial risk matrix, protection measures and commitment caps;
- (ix) to analyze the contents of result disclosure materials;
- (x) to analyze the Company's annual and multi-annual budgets.

V - People, Culture and Organization Committee

ARTICLE 33: The People, Culture and Organization Committee, which is an advisory body connected to the Board of Directors, shall be formed by at least three (3) members, one (1) of which shall be independent, either a Director or not, elected by the Board of Directors.

IGUATEMI

Sole Paragraph: The activities of the coordinator of the People, Culture and Organization Committee shall be defined in its internal rules, to be approved by the Board of Directors.

ARTICLE 34: It is incumbent upon the People, Culture and Organization Committee, among other matters:

- (i) to guide the strategic planning of people management, considering the business goals and the cultural and digital transformation requirements, necessary to keep the Company competitive;
- (ii) to create and improve the human resources and people management policies and processes;
- (iii) to recommend job policies and general compensation criteria, as well as the policies of benefits of the administrators of the Company and its controlled companies;
- (iv) to propose and review the short- and long-term, fixed and variable, compensation policies, for all levels of the organizational structure of the Company and its controlled companies, including incentive plans and the applicability thereof to the processes of recruitment, development, promotion and retention;
- (v) to propose criteria for the evaluation of the performance of the Company's Officers, subjecting them to approval from the Board of Directors, as well as to contribute to the evaluation process, based on the goals and objectives set;
- (vi) to propose performance evaluation systems and programs of training and development of the staff of the business and support departments;
- (vii) to propose and oversee succession plans for the positions of Officers and other strategic positions in the Company's structure;
- (viii) to analyze and recommend to the Board of Directors changes to the structure and organizational model adopted by the Company;
- (ix) to evaluate the efficacy of the talent retention process and the adherence thereof to the Company's culture, values and business goals;
- (x) to examine the new policies and oversee and review the policies in effect, related to the matters of people, culture and organization;

IGUATEMI

- (xi) to monitor the subjects related to people engagement, including mobility and flexibility;
- (xii) to recommend actions that promote and disseminate the organizational values and culture, aligning them to the Company's guiding principles.

VI - Risk and Compliance Committee

ARTICLE 35: The Risk and Compliance Committee, which is an advisory body connected to the Board of Directors, shall be formed by at least three (3) members, one (1) of which shall be independent, either a Director or not, elected by the Board of Directors.

Sole Paragraph: The activities of the coordinator of the Risk and Compliance Committee shall be defined in its internal rules, to be approved by the Board of Directors.

ARTICLE 36: It is incumbent upon the Risk and Compliance Committee, among other matters:

- (i) to propose to the Board of Directors the definition of the risk and commitment cap matrix, as well as measures of protection against financial, market and operational risks;
- (ii) to oversee the mapping made by the Company's management of all kinds of relevant risks, ranking them according to their degrees of impact, their likelihood of occurrence, their origin and their sensitivity to preventive or mitigating actions;
- (iii) to recommend actions to internally disseminate the risk-sensitivity culture;
- (iv) to oversee preventive and mitigating actions, in sync with opinions from the audit and internal controls departments;
- (v) to review the internal control system and propose necessary improvements or corrections;
- (vi) to evaluate the results of the compliance activities and ensure their effectiveness;
- (vii) to recommend procedures if errors or any other inadequacies are found;
- (viii) to promote a culture of integrity in the Company, based on ethical values and on the code of conduct, providing clear and practical rules;

IGUATEMI

- (ix) to train the Company's managers and teams to conduct the businesses always in an ethical manner, making sure that the compliance culture is the basis for the Company's strategies, goals and objectives;
- (x) to inspect, require and ensure compliance with the legislations, the code of ethics and conduct and other policies of the Company, as well as oversee and monitor the reporting channel.

VII – Board of Executive Offices

ARTICLE 37: The Board of Executive Offices shall be formed by up to six (6) Officers, one of whom being the Chief Executive Offices and five (5) Officers with No Specific Designation, and one of them shall also occupy the position of Investor Relations Officer, all of whom may be shareholders or not, resident in Brazil, elected by the Board of Directors and removable thereby at any time, with a 3-year term of office, reelection being permitted.

Paragraph One: The Officers may occupy more than one position, as resolved by the Board of Directors.

Paragraph Two: The term of office of the Officers shall cease upon dismissal, at any time, of the holder thereof, or upon expiry of the term of office, if there is no reelection. The resignation takes effect in relation to the Company from the moment that the latter receives written communication from the resigning Officer, and shall produce effects before third parties in good faith after it is filed with the Public Register of Mercantile Companies, and publication thereof.

Paragraph Three: The replacement of the Officers, in case of absence or temporary impediment, or also due to resignation, death or disability, shall be resolved upon at a Meeting of the Board of Directors, and the Chairman of the Board of Directors may elect a temporary substitute.

Paragraph Four: The following are duties of:

- (a) the **Chief Executive Officer**, among other attributions: (i) to order and promote the performance and implementation of the policies, strategies, budgets, investment projects and other conditions of the Company's business plan, as well as to establish the Company's management model and supervise the performance thereof by the other Officers, coordinating their activities; (ii) to organize, direct

IGUATEMI

and control the global management of the Company's units, following-up on and analyzing the individual performance of each shopping center, to ensure the Company's objectives; (iii) to represent and promote the Company before the community surrounding each shopping center; (iv) to call and preside over meetings of the Board of Executive Offices; (v) to discharge the other duties conferred thereupon by these Bylaws and by the Board of Directors; (vi) to permanently coordinate the work of the other Officers, setting business, legal, political, corporate and institutional guidelines in the development of the Company's activities;

- (b) the **Officer with no Specific Designation who will discharge the Investors Relations duties**, among other attributions: (i) to disclose and inform CVM and, as the case may be, B3 of any material act or fact occurred or related to its businesses, as well as care for the ample and immediate dissemination thereof, simultaneously in all markets in which said securities are admitted for trading, in addition to other attributions defined by the Board of Directors; (ii) to provide information to the investors, and (iii) to keep Company's registration updated, all in conformity with the applicable rules from CVM;
- (c) the **Officers with no Specific Designation**: to carry out the duties and attributions conferred upon them by the Board of Directors or by the Chief Executive Officer, in the achievement of the Company's corporate purpose;

ARTICLE 38: It is incumbent upon the Executive Board to carry out the attributions that the law, the General Meeting, the Board of Directors and these Bylaws confer upon it for the performance of the acts necessary for the proper operation of the Company, being responsible for the administration and management of the Company's businesses and activities, observing the provisions in the other articles of these Bylaws, especially Articles 19 and 28, inclusive:

- (i) causing compliance with the Law, these Bylaws and the resolutions of the Board of Directors and of the General Meeting;
- (ii) to prepare and submit to the Board of Directors the Board of Executive Offices's report and financial statements for each fiscal year, accompanied by the independent auditors' report, as well as the proposal for investment of the profits calculated in the previous year;
- (iii) to submit a proposal to the Board of Directors for the opening of branches, affiliates, warehouses, offices and any other establishments of the Company in the country or abroad;

IGUATEMI

- (iv) to perform the acts for which it is responsible, as set forth herein;
- (v) to keep the members of the Board of Directors informed on the activities of the Company and the progress of its operations;
- (vi) to represent the Company, as plaintiff and defendant, in or out of court, respecting the provisions of these Bylaws, within the limits of its attributions;
- (vii) to sign agreements, take out loans and financing, dispose of, acquire, mortgage or in any way encumber assets, liabilities and other rights of the Company, respecting the provisions of these Bylaws and the restrictions set out in item (viii) of Article 28 of these Bylaws;
- (viii) to accept, cash, endorse and sign exchange documents, trade acceptance bills, checks, promissory notes and any other credit instruments that entail a liability for the Company, respecting the provisions of these Bylaws, notably the restrictions set out in item (viii) of Article 28 of these Bylaws; and
- (ix) to open, transact and close bank accounts.

ARTICLE 39: The representation of the Company, in or out of court, as plaintiff and defendant, in any legal act or business or before any public partition or federal, state or local authority, in the acts of acquisition, disposal or encumbering of assets and rights of the Company, as well as in the acts and operations of ordinary management of the Company's businesses, such as the signing of deeds of any kind, bills of exchange, checks, money orders, agreements and generally any other document or act that entails a liability or obligation for the Company or which holds it harmless from obligations to third parties, and also the acceptance, endorsement and signing of exchange documents, trade acceptance bills or other credit instruments, shall be performed (i) by two (2) Officers jointly; (ii) by one (1) Officer, together with an attorney-in-fact with specific powers, appointed pursuant to Paragraph One below; or (iii) by two (2) attorneys-in-fact with specific powers, appointed pursuant to Paragraph One below.

Paragraph One: The powers of attorney in the Company's name shall be granted (i) by the Chief Executive Officer, or (ii) by two (2) Officers jointly. If the power of attorney does not mention a term of effectiveness, it shall be deemed to have been granted for an indeterminate term, in case of a power of attorney granted for judicial purposes or for representation in administrative proceedings, and for two (2) years in the other cases.

Paragraph Two: If the purpose of the power of attorney is to perform acts that require

IGUATEMI

the prior authorization of the Board of Directors, the granting thereof shall be expressly conditioned upon the obtainment of such authorization, which shall be stated in its wording.

Paragraph Three: The acts by any Officers or attorney-in-fact, such as sureties, aval guarantees and endorsements or any other collaterals in favor of third parties, shall be expressly forbidden, being null and void in relation to the Company, save if necessary to achieve the corporate purpose.

Paragraph Four: The Company may be represented by only one (1) Officer or one (1) attorney-in-fact with specific powers for the performance of the following acts:

- (a) representation of the Company at partners' meetings of companies in which it has an interest;
- (b) representation of the Company in court; and
- (c) the performance of acts of simple administrative routine, including before public partitions, mixed-capital companies, commercial registries, Labor Courts, Brazilian Institute of Social Security (INSS), Unemployment Compensation Fund (FGTS) and their collection banks, and others of the same kind.

Paragraph Five: The Board of Directors may authorize the performance of specific acts that bind the Company through the signature of only one (1) Officer or one (1) properly appointed attorney-in-fact, or also establish jurisdiction for the performance of acts by only one representative.

CHAPTER VI – FISCAL COUNCIL

ARTICLE 40: The Fiscal Council, which shall not be permanent, shall only be convened pursuant to Law No. 6,404/76 and its attributions, competences, duties and responsibilities shall be established by the corporate legislation in force.

Paragraph One: The Fiscal Council shall be formed by three (3) acting members and the same number of alternates, elected by the General Meeting, pursuant to law, reelection being permitted.

Paragraph Two: In the fiscal year when the Fiscal Council is convened, it shall elect from among its members the Chairman of the Fiscal Council, who shall be responsible, without prejudice to the individual attributions of each director set forth in law, for representing the Fiscal Council before the other bodies of the Company, organizing and

IGUATEMI

coordinating its activities.

Paragraph Three: The General Meeting that elects the members of the Fiscal Council shall attribute their respective compensations.

Paragraph Four: The members of the Fiscal Council shall be invested in their positions by signing an instrument of investiture in the specific book, within the thirty (30) days following their election, which shall also state their subjection to the commitment clause set out in Article 51 of these Bylaws.

CHAPTER VII - FISCAL YEAR, PROFITS AND DISTRIBUTION THEREOF

ARTICLE 41: The fiscal year shall start on January 1st and end on December 31st of each year. At the end of each fiscal year, the Board of Executive Offices shall order the drafting of the Balance Sheet and of the other financial statements set out in law.

ARTICLE 42: The Board of Directors shall submit to the General Meeting, jointly with the financial statements, a proposal of allocation of the net profits of the year, in observance of the provisions of these Bylaws and the law.

Sole Paragraph: Twenty five percent (25%) of the net profits must be distributed as dividends, in accordance with the provisions of Article 43 below.

ARTICLE 43: After the deduction of the accrued losses, the provision for payment of income tax and, as applicable, the provision for the directors share in the profits of the year, the net profits shall have the following allocation:

- (a) five percent (5%) shall be assigned to the creation of the statutory reserve, which shall not exceed twenty percent (20%) of the capital stock;
- (b) a part corresponding to at least twenty-five percent (25%) of the adjusted net profits, pursuant to Article 202 of Law No. 6,404/76, shall be allocated to the payment of mandatory dividends to all shareholders, offsetting the half-yearly and interim dividends that may have been declared; and
- (c) upon a proposal from the management bodies, up to seventy-five percent (75%) to set up the Investment Reserve, with the purpose stated below, the limit of which shall be the sum corresponding to one hundred percent (100%) of the capital stock, observing that the balance of said reserve, plus the balances of the other profit reserves, except for the reserves of profits to be realized and contingency reserves, may not exceed one hundred percent (100%) of the capital stock, and if this cap

IGUATEMI

is achieved, the General Meeting may resolve upon the use of the excess to increase the capital stock or for dividend distribution; and

(d) the remaining balance shall be allocated as decided by the General Meeting.

Paragraph One: The setting up of the legal reserve may be waived in the fiscal year when its balance, plus the amount of capital reserves referred to in paragraph one of Article 182 of Law No. 6,404/76, exceeds thirty percent (30%) of the capital stock.

Paragraph Two: The “Investment Reserve” shall be intended to: (a) preserve the integrity of the Company’s equity; (b) repay the Company’s debts; (c) reinforce its working capital; and (d) invest in subsidiaries, for them to allocate them to the purposes referred to in items “b” and “c” of this paragraph.

ARTICLE 44: The Company may prepare semi-annual or interim balance sheets. The Board of Directors may resolve upon the distribution of dividends from the account of profits ascertained in said balance sheets.

Paragraph One: The Board of Directors may also declare dividends deducted from the accrued profit account or from existing profit reserves, based on the latest balance sheet or on balance sheets drawn up in shorter periods.

Paragraph Two: The Board of Directors may pay or credit interest on net equity at the discretion of the Annual General Meeting that appraises the financial statements related to the fiscal year when said interest was paid or credited.

Paragraph Three: The dividends and interest on net equity set forth in this Article shall be imputed to the mandatory dividend.

Paragraph Four: The dividends not paid or claimed shall expire within 3 (three) years after the date when they were put at the disposal of the shareholder, and shall inure to the benefit of the Company.

CHAPTER VIII - DISPOSAL OF CONTROL POWER AND EXIT FROM LEVEL 1

I - Disposal of Control

ARTICLE 45: The direct or indirect disposal of the Company’s Control, through a single transaction or through successive transactions, shall be contracted under the condition that the purchaser of the control undertakes to carry out the public offer to acquire shares

IGUATEMI

(“OPA”), the object of which shall be the shares issued by the Company and held by other shareholders, observing the conditions and the terms set forth in the legislation and in the prevailing regulations and in these Bylaws, so as to ensure them a treatment that is at least equal.

Paragraph One: For the purposes of this Article, control and its related terms means the power effectively used by the shareholder to direct the corporate activities and direct the operation of the company's bodies, directly or indirectly, whether de facto or de jure, regardless the ownership interest held.

Paragraph Two: The OPA must comply with the conditions and deadlines set forth in the legislation and rules in force.

Paragraph Three: In the event of indirect disposal of control, the acquirer must disclose the value attributed to the Company for the purposes of defining the price of the OPA, as well as disclose the justified statement of such value.

Paragraph Four: The public offer of shares must ensure (a) to the shareholders that own preferred shares the same conditions and price per preferred share equivalent to three (3) times the price paid per common share of the selling shareholder, on the terms of Article 7, item (b) of these Bylaws, and (b) to the other shareholders that own common shares the same conditions and the same price per share paid per common share to the selling shareholder.

II - Corporate Reorganization

ARTICLE 46: In case of a corporate reorganization involving a transfer of the Company's shareholding basis, the resulting companies must request, within one hundred and twenty (120) days after the date of the general meeting that resolved upon said reorganization, entry into (a) Level 1 or Level 2, provided that the adoption of special corporate governance practices contained in these Bylaws are maintained, which practices are substantially similar to the ones required by the *Novo Mercado* Rules of B3; or (b) into *Novo Mercado*.

Paragraph One: If the reorganization involves resulting companies that do not intend to request entry into the special segments of securities trading of B3, as set forth above, the majority of the holders of the Company's outstanding shares present at the General Meeting must consent to such structure.

Paragraph Two: The holding of a corporate restructuring in disagreement with the provisions of this Article shall subject the controlling shareholder or, in the absence

IGUATEMI

thereof, the shareholders that voted for the corporate reorganization to the obligation to hold an OPA on the terms set in Section III below.

III - Voluntary Exit from Level 1

ARTICLE 47: Voluntary exit from Level 1, except for the cases of entry into Level 2 or in the *Novo Mercado* segment of B3 shall be preceded by an OPA that complies with the procedures set forth in the rules enacted by CVM regarding public offers to acquire shares for the cancellation of registration as publicly-held company.

ARTICLE 48: The OPA referred to in Article 47 must fulfill the following requirements:

I - the price offered must be fair, with a request for a new appraisal of the Company being thus possible, in the manner established in the corporate laws; and

II - shareholders holding more than one-third (1/3) of the outstanding shares shall accept the OPA or expressly agree with the exit from the segment, without selling the shares.

Paragraph One: For the purposes of this Article, outstanding shares are considered to be only the shares whose holders expressly agree to the exit from Level 1 or qualify for the OPA auction, pursuant to the rules enacted by CVM applicable to the public offer of shares in publicly-held companies for cancellation of registration.

Paragraph Two: Once the quorum set forth in the main provision of this Article has been achieved:

I - the parties that accepted the OPA may not be subject to an apportionment in the disposal of their interest, observing the procedures of waiver of the limits set forth in the rules enacted by CVM applicable to public offer to acquire shares; and

II - the offeror is obliged to acquire the remaining outstanding shares within one (1) month after the auction date, for the final OPA auction price, adjusted until the date of actual payment, pursuant to the terms of the OPA notice, and the legislation and regulations in force, which must occur in fifteen (15) days at the most after the exercise of the option by the shareholder.

ARTICLE 49: The voluntary exit from Level 1 may occur regardless of the OPA mentioned in Article 47, in case the waiver is approved at a General Meeting.

IGUATEMI

Paragraph One: The General Meeting referred to in the main provision of this Article shall be instated at first call with the attendance of shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the total outstanding shares.

Paragraph Two: In case the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be instated at second call, with the attendance of any number of shareholders that own outstanding shares.

Paragraph Three: The resolution regarding the waiver of the OPA must be taken by majority of votes of the shareholders that own outstanding shares attending the General Meeting.

ARTICLE 50: If the Company's control is disposed of within the twelve (12) months subsequent to its exit from Level 1, the seller and buyer of the control shall jointly offer the shareholders that held shares issued by the Company on the date of exit or liquidation of the OPA for the exit from Level 1: (i) the acquisition of their shares for the price and under the conditions obtained by the seller, duly updated; (ii) or the payment of the difference, if any, between the price of the OPA accepted by the former shareholder, duly adjusted, and the price obtained by the controlling shareholder with the disposal of its own shares.

Paragraph One: For purpose of application of the obligations in the main provision of this Article, the same rules applicable to the disposal of control set forth in these Bylaws must be observed.

Paragraph Two: The Company and the controlling shareholder shall be obligated to annotate, in the Company's share register, in relation to the shares owned by the controlling shareholder, a lien obliging the buyer of the control to comply with the rules set forth in this Article within thirty (30) days after the disposal of the shares.

CHAPTER IX – ARBITRATION PANEL

ARTICLE 51: The Company, its shareholders, managers, Fiscal Council members, whether sitting or alternates, if any, undertake to solve, through arbitration, before the Market Arbitration Chamber, pursuant to its regulations, any disputes that may arise among them, related to or as a result of being an issuer, shareholders, managers and Fiscal Council members, specially arising out of the provisions set forth in Law No. 6,385/76, in Law No. 6,404/76, in the Company's Bylaws, in the rules issued by the National Monetary Council, by the Central Bank of Brazil and by CVM, as well as in the other rules applicable to the operation of the capital market in general, in addition to those set out in the Level 1 Regulations, the other regulations of B3 and in the Corporate

IGUATEMI

Governance Level 1 Participation Agreement.

ARTICLE 52: The investiture of the administrators and members of the Fiscal Council, whether sitting or alternates, shall be conditioned upon the execution of the instrument of investiture, which must state their subjection to the commitment clause referred to in Article 51 above.

CHAPTER X – WINDING-UP

ARTICLE 53: The Company shall be wound up in the cases set out in law, or upon resolution from the General Meeting, which shall establish the form of winding up, elect the liquidator and, as the case may be, establish the Fiscal Council for the winding-up period, electing its members and establishing their compensations.

CHAPTER XI - ISSUE OF UNITS

ARTICLE 54: The Company may issue security deposit certificates (“Unit Program”), hereinafter referred to as “Units” or individually as “Unit”.

Paragraph One: Each Unit shall represent one (1) common share and two (2) preferred shares issued by the Company.

Paragraph Two: Only shares free of liens and encumbrances may be the object of deposit for the issue of Units.

ARTICLE 55: The Units shall be in book-entry form and, save in case of cancellation of the Units, the ownership of the shares represented by the Units shall only be transferred upon transfer of the Units.

Paragraph One: The holder of the Units shall be entitled to, at any time, request from the depositary financial institution the cancellation of the Units and the delivery of the respective shares deposited, observing the rules to be set by the Board of Directors pursuant to the provisions of these Bylaws.

Paragraph Two: The Company’s Board of Directors may, at any time, suspend for a determinate period the possibility of cancellation of Unit set out in Paragraph One of this Article 55, in case a public offer of primary and/or secondary distribution of Units begins in the local and/or international market, and in such case the suspension period may not be longer than thirty (30) days.

IGUATEMI

Paragraph Three: The Units subject to liens, encumbrances or restrictions may not be cancelled.

ARTICLE 56: The Units shall give their holders the same rights and advantages as the underlying shares.

Paragraph One: The right to participate at the Company's General Meetings and exercise all prerogatives conferred upon the shares represented by the Units therein, upon proof of ownership, lies exclusively with the holder of the Units. The owner of the Units may be represented at the Company's General Meetings by an attorney-in-fact appointed pursuant to Article 126, Paragraph 1, of the Brazilian Corporation Law (*Lei das Sociedades por Ações*).

Paragraph Two: In case of split, reverse split, bonus or issue of new shares upon the capitalization of profits or reserves, the following rules shall be observed in relation to the Units:

- a) If the number of shares issued by the Company increases, the depositary financial institution shall register the deposit of the new shares and credit new Units into the accounts of the respective owners, to reflect the new number of shares held by the owners of the Units, always maintaining the proportion of one (1) common share and two (2) preferred shares issued by the Company for each Unit, and the shares that cannot constitute Units shall be credited directly to the shareholders, with no issue of Units.
- b) If the number of shares issued by the Company decreases, the depositary financial institution shall deduct from the Unit deposit accounts of the owners of the shares subject to the reverse split, automatically canceling a sufficient number of Units to reflect the new number of shares held by the owners of the Units, always maintaining the proportion of one (1) common share and two (2) preferred shares issued by the Company for each Unit, and the remaining shares that cannot constitute Units shall be delivered directly to the shareholders, with no issue of Units.

ARTICLE 57: In case of exercise of the preemptive right for the subscription of shares issued by the Company, if any, the depositary financial institution shall create new Units in the book-entry Unit register and credit said Units to their respective owners, to reflect the new number of preferred and common shares issued by the Company deposited into the deposit account connected to the Units, always observing the proportion of one (1) common share and two (2) preferred shares issued by the Company for each Unit, and the shares that cannot constitute Units shall be credited directly to the shareholders, with no

IGUATEMI

issue of Units. In case of exercise of the preemptive right for the subscription of other securities issued by the Company, there shall be no automatic credit of Units.

ARTICLE 58: The holders of Units shall be entitled to receive shares arising from a spin-off, incorporation or merger involving the Company. In any event, the Units shall always be created or cancelled, as the case may be, in the book-entry Unit register, in the name of B3 as the respective fiduciary owner, which shall credit them into the custody accounts of the respective holders of Units. If shares are attributed to the holders of Units and such shares cannot constitute new Units, these shares shall also be deposited with B3, as fiduciary owner of the Units, which shall credit them into the custody accounts of the respective holders.

CHAPTER XII - EVALUATION OF THE ADMINISTRATION

ARTICLE 59: The Company shall structure and disclose a process of evaluation of the Board of Directors, its Committees and the Board of Executive Offices.

Paragraph One: The evaluation process must be disclosed in the Company's reference form, including information on:

- I - the scope of the evaluation: individual, by body or both;
- II - the procedures adopted to carry out the evaluation, including participation of other bodies of the Company or external consultancy bodies, as the case may be; and
- III - the methodology adopted, stating, as applicable, changes thereto in relation to the previous years.

Paragraph Two: The evaluation must be done at least once during the term of effectiveness of the administration.

CHAPTER XIII - INSPECTION AND CONTROL

ARTICLE 60: The Company shall have its own internal audit department:

- I - the activities of which are reported to the Board of Directors either directly or through the Audit and Related Parties Committee;
- II - that has attributions approved by the Board of Directors;
- III - that has a structure and budget considered sufficient to carry out its functions, as

IGUATEMI

evaluated by the Board of Directors or by the Audit and Related Parties Committee at least once a year; and

IV - that is responsible for assessing the quality and effectiveness of the Company's risk management, control and governance processes.

Sole Paragraph: Alternatively to the constitution of a specific internal audit department, as per this Article, the Company may engage an independent auditor registered with CVM, in charge of this duty.

ARTICLE 61: The Company shall implement compliance, internal controls and corporate risk functions, with the accumulation with operating activities being prohibited.

Sole Paragraph: For the purposes of this Article, non-operational activities are considered, among others, those developed by the legal, comptrollership, internal audit and investor relations departments.

CHAPTER XIV - PERIODIC AND EVENTUAL INFORMATION

ARTICLE 62: The Company must create and publish the rules and policies of the Board of Directors, its advisory Committees and the Fiscal Council, if any.

Paragraph One: The rules of the Company's Board of Directors must set forth that the body shall include, in the administration proposal pertaining to the General Meeting for the election of administrators, its statement of:

I - the adherence by each candidate to the position of member of the Board of Directors to the appointment policy; and

II - the reasons, in light of the provisions of these Bylaws and the statement referred to in Article 25, through which the classification of each candidate as an Independent Director is verified.

Paragraph Two: All of the Company's policies shall be disclosed, including, without limitation: (i) the policy of compensation and appointment of members of the Board of Directors, its Advisory Committees and the Board of Executive Offices; (ii) risk management policy; (iii) policy of transactions with related parties and other situations of conflict of interest; and (iv) policy of disclosure and trading of securities.

Paragraph Three: The Company must disclose, in the reference form, as a table, by body, the amount of the highest, lowest and average annual compensation, fixed and

IGUATEMI

variable, of the Board of Directors, the Board of Executive Offices and the Fiscal Council, in relation to the last fiscal year.

ARTICLE 63: The Company must disclose, observing the provisions in the regulations enacted by CVM regarding the disclosure and use of information on a material act or fact concerning publicly-held companies, the resignation or removal of members of the Board of Directors and Board of Executive Offices, by the business day following that when the Company is informed of the resignation or approves the removal.

ARTICLE 64: The Company must publish, in English, simultaneously with the publication in Portuguese:

I - material facts;

II - information on profits, through notices to the shareholders or communications to the market; and

III - press release of results.

Sole Paragraph: If the publication of a material fact is due to an information that escapes the Company's control or if there is an atypical oscillation to the quotation, price or traded number of the securities issued thereby, the publication in English may occur by the business day following that of the publication in Portuguese.

ARTICLE 65: The Company must conduct, within five (5) business days after the disclosure of quarterly results or the financial statements, a public presentation regarding the information disclosed.

Sole Paragraph: The public presentation must be conducted in person or by conference call, videoconference or any other means that enables the remote participation of the interested parties.

ARTICLE 66: The Company must disclose, by December 10 of each year, the annual calendar of the following civil year, containing at least the dates of the events listed below:

I - disclosure of the complete annual financial statements and of the standardized financial statements (DFP);

II - disclosure of the quarterly information (ITR);

IGUATEMI

III - holding of the annual general meeting (AGO); and

IV - publication of the reference form.

Sole Paragraph: If the Company intends to change the dates of the events stated in the main provision of this Article, the Company shall update the annual calendar prior to the holding of said events, in accordance with Level 1 Regulation.

ARTICLE 67: The Company shall, based on information provided by the controlling shareholder, inform B3 on a monthly basis, within ten (10) days after the end of each month, in an individual and consolidated manner, of the direct or indirect ownership by the controlling shareholder and persons related thereto of securities issued by the Company. The communication shall also include the positions in derivatives or any other securities referenced by the securities issued by the Company, including derivatives object of financial settlement.

Paragraph One: The communication must include:

I – the number and type of the securities;

II - the trades performed during the period, if any, and the respective prices, when applicable; and

III - the balance of the position held before and after the trade.

CHAPTER XV - FINAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS

ARTICLE 68: Observing the legal proportion between shares with and without voting rights, the common shares issued by the Company are convertible into preferred shares solely for the purposes of forming Units, at the proportion of one (1) preferred shares for each three (3) common shares converted.

Paragraph One: The first conversion period shall begin on October 4, 2021 and end on November 3, 2021.

Paragraph Three: After the end of the first conversion period, the Board of Directors shall determine, at its discretion, new conversion periods with a duration not shorter than thirty (30) consecutive days.

Paragraph Four: It shall be incumbent upon the Company's Board of Directors to establish the terms, deadlines and conditions for the exercise of the conversion rights set

IGUATEMI

out in this Article, and it may perform all acts necessary for the implementation thereof.

* * * * *